

DIREITOS HUMANOS

Internet precária e falta de identificação são causas de desinformação

Isabela Vieira
Agência Brasil

A falta de acesso à internet ou a conexão de baixa qualidade ainda é uma das principais dificuldades para pessoas se manterem informadas, constatou a pesquisa Dos territórios indígenas às periferias: retratos da desinformação e do consumo de notícias no Brasil, divulgada nesta quarta-feira (13). A falta de conexão do público com os meios de acesso à informação também distancia pessoas das mensagens.

"Mais do que melhorar formatos ou ampliar alcance, o desafio é mudar a lógica: sair de um jornalismo que só 'fala' para um jornalismo que escuta e constrói junto", identificou o levantamento, reali-

zado pela Coalizão de Mídias Periféricas, Faveladas, Quilombolas e Indígenas.

O estudo entrevistou cerca de 1,5 mil pessoas em Santarém (PA), Recife (PE) e São Paulo (SP) e trouxe 16 recomendações para fortalecer o jornalismo e enfrentar a desinformação, além de democratizar a comunicação.

Além da dificuldade de se conectar, problema sugerido por um entre quatro entrevistados, a pesquisa mostra que quem vive nas periferias não consegue diferenciar com facilidade se uma informação é falsa (17%) e ainda relaciona a falta de tempo (16%) à dificuldade de selecionar conteúdos confiáveis.

Quem tem rotina exaustiva e múltiplas funções, caso de muitas mulheres,

tem menos tempo para refletir sobre o conteúdo recebido, analisa a pesquisa.

Para enfrentar esse cenário, o estudo da Coalizão destaca o potencial do jornalismo local, que detém a confiança da população, assim como compreende a realidade dos territórios, explicou a coordenadora do estudo, Thais Siqueira, diretora da Coalizão.

Segundo o levantamento, a maior parte dos entrevistados busca notícias para entender o que aconteceu no próprio bairro, (17%), depois, para tomar decisões (14%), compartilhar informações (12%), além de ter assuntos em conversas (11%).

Para isso, os meios mais acessados são os aplicativos de mensagens e redes

sociais, com destaque para o WhatsApp e o Instagram.

Regiões

Entretanto, há diferenças entre as regiões. Em Recife e São Paulo, há mais diversificação entre as plataformas, sites de notícias e redes sociais, enquanto em Santarém prevalece o WhatsApp, a TV aberta e rádio. A pesquisa ressaltou que a situação indica a relevância de mídia tradicional onde o acesso digital é mais restrito.

O dispositivo mais usado pelo público pesquisado é o celular. A televisão, o computador e o rádio estão na sequência. Os meios tradicionais, ao lado dos sites, assim como pessoas conhecidas, professores e lideranças comunitárias fo-

ram reconhecidas no levantamento sobre o acesso à informação como as fontes mais confiáveis na distribuição de notícias verdadeiras.

Os influenciadores digitais estão no fim da fila, depois de grupos de WhatsApp, contrariando expectativas.

Combate à desinformação

Embora os meios tradicionais sejam os mais acessíveis e confiáveis, o acesso a eles não garante o combate à desinformação. De acordo com a pesquisa, conteúdos produzidos localmente, respeitando saberes, a pluralidade de formas de expressão e "os modos coletivos de construir e validar o saber" têm mais adesão do público.

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000



BOA SAFRA SEMENTES S.A.
CNPJ/MF nº 10.807.374/0001-77
NIRE 52.3000.4239.9
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da BOA SAFRA SEMENTES S.A., companhia aberta, com sede social na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular nº 209, Bairro Formosinha (Setor Industrial I), CEP 73813-014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 10.807.374/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.3000.4239.9 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a se reunirem, de modo exclusivamente digital em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 20 de maio de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

• aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para refletir o aumento do capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, tendo em vista se tratar de segunda convocação.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, a fim de facilitar a participação dos acionistas, e, por consequência, aumentar a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia. Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico, disponibilizado pela Companhia ("Plataforma Digital").

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia ("Proposta da Administração") que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Participação por meio da Plataforma Digital

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação da Assembleia ("Edital de Convocação") e na Proposta da Administração, para participar por meio da Plataforma Digital, cada acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/344816458>, até o dia 18 de maio de 2026, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo (i) comprovante expedido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação por procurador ("Cadastro").

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. Os acionistas que não efetuarem o Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na Assembleia somente aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). O link recebido e a senha criada pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Participação por meio de Boletim de Voto

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o Boletim de Voto, por ocasião da primeira convocação que tenha sido considerado válido serão considerados presentes à Assembleia e signatários da ata da Assembleia, sendo que suas instruções de voto serão consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Formosa, 12 de maio de 2026.
Camila Stefani Colpo Koch
Presidente do Conselho de Administração

Acervo de edições
Diário da Manhã
www.dmacervo.com.br

Diário da Manhã
ESTUDO ALERTA PARA ALTA
INCIDÊNCIA DE SUICÍDIOS
NA ADOLESCÊNCIA

Os efeitos do
bolsonarismo nas
ações municipais

Auto-retratos
durante conf

Alcoólic
com

BOA SAFRA DIGITAL pdf

Código do documento 75b6aa5c-1c88-4b9f-871c-a01020b5daf2



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

14 May 2026, 09:28:05

Documento 75b6aa5c-1c88-4b9f-871c-a01020b5daf2 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-14T09:28:05-03:00

14 May 2026, 09:29:22

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-14T09:29:22-03:00

14 May 2026, 09:30:18

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.36.89 (177-223-36-89.linqtelecom.com.br porta: 25756) - **Geolocalização:** -16.7013 -49.0914 - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2026-05-14T09:30:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):047d17146e8687d37c2705300095a3e81f8e9090519b98c1c34730439f20afe6

(SHA512):449e8c2444c3a5fc42f8b0714a02385ed47f7291a3300160d746c3a83c72bd58368ae9893c4b6a79403c0597544c7fbb92a1501d2d602b5edf7c9f0431cd26fb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.